

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INDICAÇÃO N. 100/73

Aprovada por Deliberação

Em 11/7/73

PROCESSO CEE N. 072/72

INTERESSADO: FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO  
ASSUNTO : Aprovação da Banca Examinadora para defesa de tese de  
doutoramento de SÉRGIO OLAVO PETENUSCI  
CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, atendendo ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 5º, do Decreto Estadual n. 52.865, de 18 de janeiro de 1972, tomou conhecimento do Processo CEE n. 072/72, em nome de Sérgio Olavo Petenusci que trata da realização da defesa de tese de Doutoramento em Ciências, junto ao Departamento de Fisiologia, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto e, examinando o relatório a que se refere o Artigo 10, do citado Decreto, manifesta-se favorável ao prosseguimento da defesa de tese e INDICA ao Egrégio Conselho Pleno a constituição da seguinte Banca Examinadora:

1. Dr. Renato Hélios Migliorini
2. Dr. Cleber Geraldo Gentil
3. Dr. Cecílio Linder
4. Dr. Jarbas Martins Vianna
5. Dr. António Carlos Martins de Camargo

SUPLENTE

1. Dr. José Antunes Rodrigues
2. Dr. Sikeo Enoki

Presentes os nobres Conselheiros: Luiz Cantanhede de C. Almeida Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Olavo Baptista Filho e Wlademir Pereira.

Sala das sessões em 20 de junho de 1973

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente.